



**DECRETO Nº 005/2022**

REITERA MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e:

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 56.120, de 01 de outubro de 2021, permite a adoção de normas locais, considerados os dados relativos à propagação COVID-19, capacidade de atendimento e dados epidemiológicos locais;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve melhora e estabilização da situação local, com redução dos índices de ocupação hospitalar e incidência de novos casos;

CONSIDERANDO que para todas as atividades autorizadas, há previsão de normas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que serão mantidas, de forma ininterrupta, as ações de fiscalização quanto ao cumprimento das normas restritivas e quanto ao cumprimento do isolamento domiciliar pelos casos positivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que há necessidade do equilíbrio do funcionamento das atividades econômicas locais com a prevenção e o enfrentamento à pandemia,

CONSIDERANDO o aumento gradativo de casos de COVID-19 em nosso município devido a nova CEPA OMICRON

RESOLVE

DECRETAR

**Art. 1º.** Permanecem proibidos os eventos sociais e de entretenimento em bailes e festas, em ambiente aberto ou fechado até o dia 31 de janeiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro 2022.



**MICHAEL KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 21.01.2022

**KÁTIA MICHELE PASSINATTO**  
Secretária Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

